



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais permanentes de tecnologia para o Laboratório de Inovação do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TREMALAB.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Tela inteligente com suporte móvel	<p>Tamanho da tela: 75 polegadas/Tipo de tela: LED ou OLED, sensível ao toque/Resolução: 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels)/Conectividade: Múltiplas entradas HDMI (mínimo de 2); Entrada USB (mínimo de 2); Conexão Wi-Fi e Bluetooth; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, macOS e Android</p> <p>Recursos adicionais: Suporte a múltiplos toques simultâneos; Software interativo para anotações e apresentações; Suporte a aplicativos de videoconferência; Caneta digital inclusa para interação na tela; Câmera, Microfone e Alto-falantes embutidos; Modo de baixo consumo energético</p> <p>Suporte Móvel adequado para a Tela</p>
		<p>Painel do tipo OLED, resolução mínima de 1600x1440 (por olho), suportando frequência de</p>

2

Óculos com realidade aumentada

72hz;

Conector através de cabo USB 3.0;

Capacidade de rastreamento com 6 graus de liberdade (6DOF), permitindo o rastreamento das mãos;

Áudio Integrado ao headset, sem a necessidade de ligação de fone de ouvido;

Deve permitir acoplagem de fone de ouvido (opcional);

Processador Snapdragon XR2 GEN2, equivalente ou superior;

Distância de lentes ajustáveis;

Suporte para uso de óculos de grau;

O equipamento deverá ser do tipo standalone, permitindo o funcionamento de aplicações de VR/AR sem a necessidade de ligação a um computador;

Deverá permitir rastrear o ambiente através de câmeras posicionadas no equipamento (4 no mínimo). Permitindo delimitar o ambiente de movimentação seguro;

Deverá possuir controles do tipo touch, um para cada mão, sem fio, permitindo ao usuário interagir com o ambiente virtual;

Mínimo 4 GB de memória RAM;

Memória interna para armazenamento de, no mínimo 128 GB; - Óculos deverá possuir bateria interna, recarregável, com suporte a no mínimo 2h de uso contínuo.

Fabricante deve disponibilizar aplicativo para sistema android permitindo conexão e configuração do

		<p>óculos;</p> <p>Fabricante deve manter repositório com aplicativos para os óculos;</p> <p>Deverá permitir carregar para o dispositivo softwares desenvolvidos através do USB ou conexão WIFI.</p> <p>Deverá ser fornecido: Óculos VR, standalone, com bateria interna; Adaptador de corrente USB-C e cabo compatível para recarga do óculos;</p> <p>Comando remoto touch para mão direita;</p> <p>Comando remoto touch para mão esquerda;</p>
--	--	---

3	Microfone de mesa	<p>Especificações : Microfone Tipo: De Mesa , Resposta Frequência: 60 Hz - 17 KHZ, Características Adicionais: Conector Usb, Plug And Play , Aplicação: Videoconferência , Padrão: Omnidirecional , Acessórios: Cabo De No Mínimo 1,5m</p>
---	-------------------	--

4	Câmera fotográfica	<p>Câmera fotográfica digital tipo Mirrorless ou DSLR, Tipo CMOS ou equivalente; Tamanho mínimo: Formato APS-C ou superior; Resolução mínima: 24 Megapixels. Foco : autofoco automático e manual. Faixa mínima: de ISO 100 até ISO 12.800 (expansível até 25.600).Modos de fotografia automáticos e manuais:Manual (M), Prioridade de Obturador (S/Tv), Prioridade de Abertura (A/Av), Automático, Cena e Vídeo; Capacidade de gravação em resolução mínima Full HD (1920x1080p) a 30 fps, preferencialmente com</p>
---	--------------------	---

		<p>suporte para gravação em 4K UHD; Compatível com cartões de memória tipo SD/SDHC/SDXC; Conexões integradas via Wi-Fi e/ou Bluetooth para transferência de arquivo; Inclui carregador externo ou cabo de carregamento USB com adaptador AC;</p> <p>Acessórios : 1 (uma) lente intercambiável com distância focal entre 15 mm e 55 mm ; 1 (um) cartão de memória com capacidade mínima de 64 GB, classe 10 ou superior; 1 (uma) bolsa ou estojo para transporte; 1 (um) cabo USB para transferência de dados e recarga; 1 (um) carregador compatível.</p>
--	--	--

5	Kit Videoconferência	<p>Equipamento de videoconferência para ambientes corporativos, compreendendo solução completa com câmera de vídeo, microfone, com conexão Plug-And-Play via porta USB 3.0 ou 3.1 (Compatibilidade UVC) e cabeamento de no mínimo 5 metros entre dispositivos do equipamento para a adequada disposição;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatível com Windows 10 ou superior; - Compatibilidade com Microsoft Teams, Skype™ for Business, Google Meet, Zoom, Cisco Webex e outros; - Câmera PTZ motorizada com movimentos suaves e com resolução mínima 4K e controle por console e remotamente para operação à distância, com opções de no mínimo 5 predefinições de posição de câmera; - Autofoco; - Zoom de no mínimo 10x
---	----------------------	--

		<p>sem perdas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Viva-Voz full duplex com cobertura de 360° para ser colocado sobre a mesa, com no mínimo 4 microfones omnidirecionais com faixa de captação acima de 6 metros (diâmetro), sendo complementado por dois microfones adicionais, compondo solução única, para garantia da cobertura para até 20 pessoas. <p>A Console com viva-voz deve prover controle de funções para realizar e cancelar chamadas, ativar /desativar mudo do áudio, regular o volume, controlar funções da câmera e conexão Bluetooth;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conexão Bluetooth para chamadas de conferências via conexão sem fio; - Hub central montável para a ligação de todos os Componentes; <p>Itens presentes no kit : camera, display hub, table hub, speaker, mic pod, controle remoto</p>
6	Suporte móvel para televisão	<p>Material: Aço Carbono, Tipo: Pedestal, Tamanho: Televisores 32" A 75", Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó, Cor: Preta, Características Adicionais: Altura Regulável, Rodízios E Bandeja.</p>

1.2. QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

1	Tela Inteligente + Suporte Móvel	R\$	1	R\$ 22.025,00
2	Óculos de Realidade Aumentada	R\$	2	R\$ 9.500,00
3	Microfone de Mesa	R\$	1	R\$ 1.125,00
4	Câmera Fotográfica	R\$	1	R\$ 5.970,98
5	Kit VideoConferência	R\$	1	R\$ 7.298,83
6	Suporte Móvel 55"	R\$	1	R\$ 516,67
VALOR TOTAL:			R\$ 46.436,48	

1.3. A presente contratação tem custo estimado final total em R\$ 46.436,48 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), obtido por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A modernização e a constante busca por soluções inovadoras são pilares essenciais para a atuação de um órgão público, especialmente no contexto do judiciário, que exige agilidade, transparência e eficiência na prestação de seus serviços à sociedade. O Laboratório de Inovação - TREMALAB desempenha um papel estratégico nesse cenário, atuando como um núcleo de desenvolvimento e disseminação da cultura de inovação no ambiente do TRE-MA.

Para além de um mero espaço físico, o Laboratório de Inovação se constitui como um agente conscientizador sobre o papel da inovação no judiciário. Sua missão transcende a simples experimentação tecnológica, focando na identificação de desafios, no desenvolvimento de soluções inovadoras e na capacitação de magistrados e servidores para a adoção de novas abordagens.

A necessidade constante de materiais adequados às demandas do setor de inovação não se limita a uma mera atualização tecnológica, mas sim a uma imperativa estratégica para:

- Promover a cultura de inovação:** Ao disponibilizar ferramentas de ponta, o laboratório incentiva a experimentação e a prototipagem de soluções, fomentando uma mentalidade inovadora entre os membros do órgão.
- Gerar impacto social:** A inovação no judiciário impacta diretamente a celeridade dos processos, a acessibilidade à justiça e a qualidade dos serviços prestados à população, concretizando o papel social do órgão
- Capacitar e engajar:** Materiais modernos facilitam a realização de workshops, treinamentos e eventos que conscientizam e engajam a comunidade jurídica na jornada da transformação digital.

A aquisição de materiais de tecnologia permitirá que o Laboratório de Inovação não apenas explore novas tecnologias, mas também as integre de forma estratégica nas atividades diárias do órgão. Isso se traduzirá nos seguintes benefícios:

- Maior eficiência operacional:** Redução de custos com deslocamento (via videoconferências), agilidade na prototipagem e desenvolvimento de soluções.
- Melhora na tomada de decisão:** Acesso a ferramentas que permitem a análise e visualização de dados de forma mais compreensível e imersiva.
- Fortalecimento da imagem institucional:** O órgão se posicionará como uma instituição moderna, que investe em tecnologia para entregar um serviço público de excelência e está à frente das tendências digitais.
- Aumento da acessibilidade:** Possibilidade de desenvolver soluções que tornem a justiça mais acessível a todos os cidadãos, utilizando, por exemplo, recursos visuais e interativos proporcionados pelos óculos de realidade virtual ou tela inteligente para explicar conceitos jurídicos complexos.
- Desenvolvimento de capital humano:** A exposição e o uso dessas tecnologias no dia a dia do laboratório promoverão o desenvolvimento de novas habilidades e competências dos servidores, preparando-os para o futuro do trabalho no judiciário.

Em suma, a aquisição dos materiais permanentes de tecnologia ora pleiteada representa um investimento

estratégico fundamental para o avanço da missão do Laboratório de Inovação e para a concretização dos objetivos do planejamento estratégico do órgão. Estes equipamentos são, portanto, indispensáveis para que o Laboratório atue como um verdadeiro polo de inovação, impulsionando a transformação digital no judiciário e garantindo a entrega de serviços mais eficientes, acessíveis e alinhados às demandas da sociedade moderna.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Aquisição dos materiais permanentes nos quantitativos e especificações constantes nos subitens 1.1. e 1.2.. Por ser um objeto comum e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexistente necessidade de eventual contratação concomitante a essa.

3.2. Trata-se de bens permanentes de natureza comum, logo enquadrados no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, devendo, dessa forma, ser adotada a modalidade Pregão Eletrônico.

3.3. Estes materiais permitirão que o TREMALAB explore novas tecnologias, otimize seus processos, aprimore a comunicação, realize capacitações, e, conseqüentemente, ofereça serviços mais eficientes e acessíveis, em consonância com o planejamento estratégico da instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E OUTROS REQUISITOS

Não será exigida apresentação de amostra, exame de conformidade, carta de solidariedade ou ainda prestação de garantia contratual.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo se houver anuência prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sendo esta relativa apenas à parte do fornecimento ou obrigações acessórias, até o limite autorizado, em cada caso, nos termos do art. 122 e parágrafos da Lei 14.133/2021.

4.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Será obrigação da contratada o acondicionamento adequado do material com a utilização de embalagens recicláveis, considerando o menor volume possível (Portaria nº 271/2022 c/c Portaria nº 1306/2023, ambas do TRE-MA).

4.3.2. As empresas contratadas deverão, para mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação, no que couber, seguir critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações, a Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Portaria nº 271/2022 - TRE/MA, Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU e legislações ambientais. As contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, utilizando-se de medidas tais quais:

I - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

II - substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

III - utilizar produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2 e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

IV - fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

V - respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.3.3 A contratada deverá implementar e executar o sistema de logística reversa para todos os equipamentos fornecidos no âmbito deste contrato, em conformidade com o disposto no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normativos ambientais aplicáveis.

I - A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à logística reversa, incluindo coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos, que deverão ser realizados sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE

II - A logística reversa deverá contemplar a coleta, transporte, triagem, desmontagem, reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e produtos ao final de sua vida útil, garantindo a rastreabilidade e a comprovação documental de todas as etapas.

III - O recolhimento dos equipamentos e insumos usados deverá ocorrer no mesmo local indicado para entrega dos bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação formal do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA informar o responsável técnico pela logística reversa, com nome, telefone e e-mail.

4.3.4 Para promover a sustentabilidade e a redução do consumo de energia elétrica, todos os equipamentos de maior consumo energético, especialmente a tela inteligente, deverão possuir, no mínimo, selo de eficiência energética "A" do INMETRO ou certificações internacionais equivalentes, como Energy Star ou EPEAT. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do certificado ou do selo correspondente no momento da entrega do equipamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a confirmação da nota de empenho pela contratada, esta terá o prazo de até **25 (vinte e cinco) dias consecutivos para promover a entrega dos materiais na sala do TREMALAB**, localizada no 5º andar do prédio sede do TRE-MA, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, no horário normal de funcionamento, de segunda a quinta, das 13h às 18h e na sexta das 8h às 14h.

Telefones para contato: (98) 2107-8942.

5.2. Caso a contratada não confirme o recebimento em até **24 (vinte e quatro) horas**, o prazo de entrega **será contado a partir do segundo dia subsequente à data do envio da nota de empenho**.

5.3. A contratada, por meio de representante ou preposto formalmente constituído, deverá acompanhar a verificação a ser realizada pelo fiscal do contrato no momento do recebimento provisório, momento em que será constatado se os materiais entregues estão em conformidade com as especificações, quantitativos e condições gerais contratadas.

5.4. Esta exigência não retira da Administração a possibilidade de exigir a troca dos materiais, eventualmente fora dos padrões de qualidade exigidos;

5.5. Se forem verificadas quaisquer incompatibilidades ou irregularidades na qualidade dos materiais, estes **deverão ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, após recebimento da notificação**, por conta e ônus da contratada, sob pena de sofrer aplicação de sanção correspondente a inexecução contratual;

5.6. Caso a contratada não confirme o recebimento em até **24 (vinte e quatro) horas**, o prazo de substituição **será contado a partir do segundo dia subsequente à data do envio da notificação**;

5.7. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis após entrega ou efetiva substituição do material acusado**, verificados os critérios de qualidade e quantidade do material.

5.8. Todos os meios e equipamentos necessários à correta execução dos serviços, assim como o envio dos produtos ao local informado, são de responsabilidade da contratada;

5.9. Todo e qualquer ônus decorrente dos serviços referente à confecção e envio dos objetos licitados, inclusive eventuais seguros e frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação; e entregar o produto solicitado no prazo estipulado no item 5.1., bem como na quantidade, local e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

- d) Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os serviços/produtos segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados em decorrência de serviços mal prestados;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE-MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação;
- g) Indicar formalmente, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do objeto, com poderes para atuação junto à contratante, indicando nome, telefone e e-mail para contato;
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- i) Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-MA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022;
- j) Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica, sem custos adicionais, a contar da data do recebimento definitivo, contra vícios, mau funcionamento ou defeito de fabricação do produto.

5.12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer e cumprir o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente à confecção das solicitadas;
- c) Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada via e-mail: tremalab@tre-ma.jus.br , no prazo de 2 (dois) dias a contar da assinatura do contrato;
- d) Publicar o extrato da Nota de Empenho no Diário Oficial da União;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada durante a execução do contrato, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- f) Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- g) O TRE-MA deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante do TRE-MA, especialmente designado para tanto;
- h) Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

5.13 DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

5.13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.13.2. Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

5.13.2.1. **Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

5.13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** com a União pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 5.13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 5.13.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 5.13.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

5.13.3. Multa:

5.13.3.1. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

5.13.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

5.13.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea “b” do subitem 5.13.1. Constituem hipóteses exemplificativas de inexecução parcial:

a) não cumprir outras obrigações acessórias previstas no Edital e seus anexos.

b) entregar o objeto em quantidade menor que o solicitado;

c) entregar de itens com defeitos, vícios ocultos ou fora das especificações contratadas;

d) a inobservância de requisitos de sustentabilidade.

5.13.3.4. Multa compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 5.13.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 5.13.2.3).

5.13.3.5. Caso a Contratada não regularize a documentação entregue anexa à nota fiscal no prazo concedido pela Contratante, será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

5.13.3.6. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea “b” do subitem 5.13.3.3, o objeto entregue em quantidade menor que o solicitado poderá ser, justificadamente, recebido e aceito pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações exigidas e providenciada a glosa na fatura do valor correspondente à parcela não cumprida. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

5.13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5.13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

5.13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

5.13.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

5.13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Atuarão na fiscalização da presente contratação os servidores: Vanessa Conceição da Silva, telefone (98) 2107-8942, email vanessa.silva@tre-ma.jus.br, lotada no TREMALAB e Fábio Henrique Carneiro Silva, telefone (98) 2107/8762, e-mail fsilva@tre-ma.jus.br, como Fiscal Substituto, lotado no Gabinete 1 de Juiz de Direito.

6.2. O (a) Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou inobservância de cláusulas contratuais e editalícias, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

6.4. As comunicações e notificações decorrentes da execução e fiscalização do contrato serão enviadas para o endereço eletrônico ou aplicativo de mensagens (WhatsApp) informados pela CONTRATADA.

6.4.1. Para fins de contagem dos prazos, caso não haja confirmação de leitura, as mensagens serão consideradas lidas 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo(a) fiscal do contrato.

7.2. O processo de pagamento será iniciado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE-MA, com a fatura/nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e com atesto do(a) fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social - INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão do SICAF atualizada.

7.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

7.4. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular a CONTRATADA será notificada por escrito para providenciar a devida regularização, no prazo de 5 (cinco) dias. Após o decurso do prazo, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, poderá o contrato ser rescindido, sem prejuízo de multa prevista em capítulo próprio.

7.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA;

7.6. Junto ao corpo da nota fiscal, a CONTRATADA deverá constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, o e-mail.

7.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.8. As demais condições de pagamento deverão estar previstas no edital do certame ou seus anexos.

7.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.10.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Por se tratar de objeto comum, a licitação deverá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, conforme art. 6º, XLI da Lei n. 14.133/2021.

8.2. Será vencedora do certame a licitante que cumprir todas as exigências habilitatórias previstas no termo de referência e oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo a adjudicação realizada também por item.

8.3. A licitante deverá apresentar sua proposta com as características dos serviços ofertados, inclusive prevendo nos preços todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à execução dos mesmos.

8.4. Requisitos de qualificação econômico-financeira:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação;

8.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos créditos adicionais concedidos ao TREMALAB, Natureza de Despesa - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, conforme processo SEI 0004432-88.2025.6.27.8000 e planilha ID 2494007

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

10. O contrato terá vigência de 12(doze) meses contado a partir da data do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP.

10.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o intervalo mínimo de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE.

11. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1 A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026, no que diz respeito ao indicador estratégico PROMOVER A GESTÃO DO CONHECIMENTO, buscando o desafio de disseminação e registro do conhecimento institucional, e práticas estruturadas e integradas de gestão do conhecimento como forma de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade ao processo eleitoral e também assegurar o aperfeiçoamento técnico do TRE-MA.

11.2 A despesa está prevista no Plano Anual de Contratações para 2025 do TREMALAB.

São Luís, datado e assinado eletronicamente.

VANESSA CONCEIÇÃO DA SILVA

Matrícula nº. 30991016

Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis do Tribunal Regional do Maranhão -
TREMALAB



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA CONCEICAO DA SILVA, Técnico Judiciário**, em 04/08/2025, às 18:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2529614** e o código CRC **9F8D16E2**.

0007083-93.2025.6.27.8000 2529614v3